

**Lei N° 2.374/2.009**

Autoriza o acréscimo da subvenção à entidade que especifica.

**LUIZ CARLOS MACIEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n° 2.324, de 03 de dezembro de 2008 – Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com acréscimo de subvenção à Casa de Caridade de Ouro Fino, com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Casa de Caridade de Ouro Fino	Assistência Hospitalar	Subvenções Sociais	R\$ 928.880,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à concessão das subvenções de que trata o artigo anterior, decorrerão da abertura de Crédito Suplementar, através de Decreto Municipal, conforme o artigo 2º, I, da Lei Municipal n° 2.325, de 10 de dezembro de 2008 – LOA 2009.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de dezembro de 2.009.

**LUIZ CARLOS MACIEL**  
Prefeito Municipal